



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que iniciou processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo “**MAIOR VALOR OFERTADO PELA OUTORGA**”, visando a outorga para **CONCESSÃO PÚBLICA** de bem e serviço público para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço, conforme consta do Termo de Referência e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.821/1993, Lei Complementar 049/2019 e alterações posteriores, com regência pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, pela Lei nº 8.987/1995, bem ainda na forma e condições deste Edital.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a outorga onerosa pela **CONCESSÃO** de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de **10 (DEZ) ANOS**, do tipo Maior Valor Ofertado.

Recebimento dos envelopes com a Documentação e Propostas - **28/02/2020 às 14h (quatorze horas)**

Julgamento da Documentação – Em **28/02/2020 às 15h (quinze horas)**

Julgamento das Propostas - Em **06/03/2020 às 14h (quatorze horas)**

Localização da sala das licitações e a Gerência de Compras, Licitações e Contratos:

3º piso do prédio da Prefeitura, Praça Duque Caxias, 61 - Centro - São Lourenço- MG - CEP: 37.470.000, com funcionamento de 12h às 18h.

Informações: telefone (35) 3339 - 2781 ou pelo e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br

A presente licitação segue as condições a seguir especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado, que tenham habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

1.2 - Às Microempresas - **ME** e as Empresas de Pequeno Porte - **EPP** será concedido o tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações e as normas municipais, conforme dispuser o Anexo II, deste Edital;

1.2.1 - As microempresas - MEs ou empresas de pequeno porte - EPPs participantes deste processo e que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações, deverão informar sua condição no ato do credenciamento, apresentando a respectiva declaração;

1.2.2 - Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração anexada a Carta de Credenciamento, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como tácita renúncia aos benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações;

1.2.3 - As condições do tratamento diferenciado à ME e/ou EPP para atender a obrigatoriedade ou condicionantes previstas no art.47 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, no que couber, estão explicitadas e dispostas no Anexo II deste Edital;

1.2.4 - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

1.2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

1.2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

1.2.4.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;

1.2.4.4 - Que os sócios não sejam alcançados pelos dispositivos do art. 9º da Lei das Licitações e também de legislação local específica.

1.3 - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante;

1.4 - A documentação exigida para participar desta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

1.5 - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E INFORMAÇÕES SOBRE ESTA LICITAÇÃO

2.1 - Este Edital e seus Anexos estão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no endereço eletrônico: www.saolourenco.mg.gov.br onde serão publicados os atos deste processo, bem como os esclarecimentos, as razões e contrarrazões de recursos, sendo estes também enviados por e-mail para as licitantes interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.2 - Quaisquer informações sobre esta licitação poderão ser solicitadas junto à CPL - Comissão Permanente de Licitações e/ou na Gerência de Licitações, Compras e Contratos pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** (relacionada no Anexo II deste Edital) e as **PROPOSTAS** deverão ser apresentadas, até o dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, em ENVELOPES DISTINTOS e hermeticamente fechados, com as seguintes indicações:

3.1.1 - No envelope nº 1 da "**Documentação**" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Número do processo e número da modalidade
Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

3.1.2 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma cópia autenticada, ou por publicações em imprensa oficial ou acompanhada do original, ou ainda, conforme relação e descrição constante no Anexo II deste Edital;

3.2 - No envelope nº 2 da "**Proposta**" deverá estar escrito em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA

Número do processo e número da modalidade
Nome da empresa PROPONENTE e nº do CNPJ

3.3 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar ou identificar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda ser escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, obrigatoriamente estar assinada pelo representante legal da Licitante, com rubrica em outras folhas conforme o caso, e devendo conter:

3.3.1 - Número do processo licitatório e da modalidade;

3.3.2 - Razão social, endereço e CNPJ; também nº do telefone e e-mail da licitante para contato;

3.3.3 - Especificação clara e detalhada do objeto licitado, qual seja pela outorga da concessão pública para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço, com a elaboração de projetos e execução de obras com fornecimento de produtos e materiais, em conformidade ao que consta no Anexos I deste Edital - Termo de Referência;

3.4 - O valor (PREÇO) a ser ofertado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o (a) Presidente da CPL considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

3.5 - Somente será aceita proposta com único preço;

3.6 - A licitante deverá ao indicar o seu preço, computar neste todos os custos básicos diretos e indiretos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do futuro contrato, de modo a não restar quaisquer obrigações por parte da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.7 - Prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

3.8 - A licitante deverá ter atenção redobrada quando da preparação da sua proposta, tanto na descrição do objeto quanto ao correspondente valor financeiro, tendo em vista a IMPOSSIBILIDADE DA DESISTÊNCIA da proposta após sua apresentação.

3.9 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame não poderá exercer a vontade de desistir da proposta, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

3.9.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

3.10 - Outras condições e obrigações para apresentação das propostas poderão ser acrescentadas no Anexo II deste Edital.

4 - DAS SESSÕES PÚBLICAS

4.1 - A Sessões de apresentação dos envelopes, bem como o julgamento da documentação e das propostas serão públicas, nos dias e horários descritos no preâmbulo deste Edital;

4.2 - Nas sessões públicas, a Licitante poderá ser representada por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos deste procedimento licitatório;

4.2.1 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que o (a) habilita a representar a Licitante, antes do início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes;

4.2.2 - Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 4.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação, no entanto, poderá assistir a Sessão Pública, mas não podendo interferir em qualquer assunto;

4.3 - No início da primeira Sessão Pública, quando se dá a análise e julgamento da documentação, os membros da Comissão Permanente de Licitações conferirão os envelopes recebidos (documentação e propostas) se estão hermeticamente fechados.

4.3.1 - Os membros da CPL rubricarão todos os envelopes e os apresentarão aos representantes das licitantes para conferência e também para serem por eles rubricados.

5 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Dando sequência à Sessão Pública, a CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação para verificação da habilitação das licitantes;

5.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.1.2 - A listagem dos documentos a serem apresentados e as condições complementares para a respectiva análise e julgamento constam do Anexo II deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

5.2 - A CPL passa a conferir os documentos conforme as exigências constantes do Anexo II do Edital;

5.2.1 - A CPL considerará HABILITADA (S) a (s) Licitante que TENHA (M) CUMPRIDO integralmente todas AS EXIGÊNCIAS contidas no Edital e seu Anexo II;

5.2.2 - A CPL considerará INABILITADA (S) a (s) Licitante (s) que NÃO TENHA (M) CUMPRIDO integralmente todas AS EXIGÊNCIAS contidas no Edital e seu Anexo II;

5.3 - A ME ou EPP deverá apresentar a sua documentação como exigido no Anexo II deste Edital, observando as obrigações impostas para o recebimento dos benefícios da LC 123/2006 e alterações.

5.4 - A ME ou EPP deverá apresentar, obrigatoriamente, a sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, ainda que com alguma pendência ou restrição, de modo a gozar dos benefícios da sua regularização, pois não fazendo esta apresentação obrigatória a levará a condição de inabilitada;

5.5 - A ME ou EPP que apresentar a sua regularidade fiscal com alguma pendência ou restrição terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a respectiva regularização;

5.5.1 - Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se de interesse da Administração e desde que não prejudique a efetiva execução do objeto.

5.6 - Os documentos listados no Anexo II do Edital, para fins de habilitação, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal, desde que esteja em plena validade.

5.7 - A CPL após verificar todos os documentos das licitantes e fazer as considerações de habilitação e de inabilitação, proferirá e fará publicar o resultado desta fase processual - Julgamento da Documentação, listando as licitantes consideradas habilitadas a continuar no certame e as licitantes consideradas inabilitadas que não continuarão processo.

5.8 - No momento do julgamento da documentação, no que se refere a CAPACIDADE OPERACIONAL da licitante, bem como a CAPACIDADE PROFISSIONAL do engenheiro e/ou arquiteto da licitante, não será considerada para efeito de habilitação ou inabilitação, tendo em vista que esta obrigatoriedade somente deverá ser conferida como condição da assinatura do contrato, como especificado no Anexo I deste Edital.

5.8.1 - A verificação e julgamento das CAPACIDADES operacional e funcional se dará, posteriormente, tendo em vista que a licitante vencedora não necessita de ser empresa do ramo de obras, podendo fazer a contratação caso seja vencedora do certame.

5.9 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

5.9.1 - A intimação para intentar recurso terá o seu prazo contado a partir da publicação da Ata no site da Prefeitura, sendo que as licitantes presentes ficarão intimadas a partir da assinatura da Ata.

5.10 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso desta fase processual - julgamento da habilitação ou se nenhum tiver sido interposto ou após o julgamento daqueles intentados, o resultado será publicado no site da Prefeitura, com cópia enviada por e-mail para as licitantes.

5.11 - Será lavrada ata circunstanciada desta Sessão Pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes da documentação, que poderá ser assinada pelos representantes das licitantes presentes e, obrigatoriamente, assinada pelos membros da CPL;

5.12 - Uma vez proferido o resultado do Julgamento da Documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

processual e fazendo constar na respectiva Ata esta decisão, a Comissão Permanente de Licitações poderá dar continuidade à Sessão Pública e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço para realizar o competente julgamento.

5.13 - Não sendo possível a condição do item anterior, dentro do prazo legal, após julgar os recursos impetrados, acontecerá à Sessão Pública de Julgamento das Propostas na data e horário descritos no preâmbulo do Edital, ou em outra data e horário designados, conforme o caso, com publicação no site da Prefeitura e com comunicação por e-mail para as licitantes habilitadas.

5.14 - Após a homologação deste processo licitatório, os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas ficarão com a CPL à disposição das licitantes para devolução.

5.14.1 - Quando não houver interesse da Licitante em retirar o seu envelope com a proposta apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o mesmo será incinerado.

5.15 - O desatendimento em qualquer dos itens das exigências da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado pela CPL.

5.16 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

5.16.1 - Os documentos autenticados em outros Estados da Federação deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

5.17 - As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela CPL, deverão fazê-lo até 30min (trinta minutos) antes do horário determinado para início da Sessão Pública, pois, após este prazo nenhum documento poderá ser autenticado.

5.18 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e o endereço respectivo, observando-se que:

5.18.1 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.18.2 - Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.18.3 - Caso a licitante seja matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

5.18.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.19 - Qualquer documento incluído no processo licitatório não será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.20 - Todos os documentos apresentados neste processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5.21 - As condições de qualificação técnica-profissional e capacitação técnica-operacional da Licitante, bem como outras exigências comuns à estas estão dispostas no Anexo II deste Edital.

6 - DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

6.1 - Ao reiniciar a Sessão Pública para Julgamento das Propostas, os envelopes são novamente conferidos, antes de sua abertura. Se houver qualquer danificação ou indício de violação nos envelopes, qualquer licitante poderá fazer o seu protesto, obrigando a CPL constar na Ata a respectiva ocorrência. Se necessário e conveniente a Sessão poderá ser suspensão, ou se dará continuidade, mas de modo a garantir o exame da ocorrência apontada, posteriormente.

6.1.1 - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL;

6.2 - O julgamento da presente licitação, pelo critério do “**MAIOR VALOR OFERTADO**” pela outorga pela concessão pública para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço e será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecer o MAIOR VALOR;

6.2.1 - Não serão aceitas propostas em envelopes abertos ou enviadas por *fac-símile*.

6.3 - A proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será analisada e julgada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, se houver declaração específica constando no envelope nº 1 - Documentação.

6.3.1 - Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei;

6.4 - A CPL julgará e considerará CLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que atender as exigências do Edital e seus Anexos, bem como estiver com o valor descrito de forma clara, bem ainda com todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.5 - A CPL julgará e considerará DESCLASSIFICADA a proposta apresentada pela Licitante que não atender as exigências do Edital e seus Anexos, estiver com valor inferior daquele estipulado como mínimo a ser proposto pela outorga para executar o futuro contrato a ser firmado entre as partes e ainda se estiver com a descrição do objeto de forma imprecisa, conforme ao que foi exigido, em especial nos Anexos I e II.

6.6 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações fará classificação das propostas em ordem decrescente de valor, de modo a demonstrar a Licitante classificada em primeiro lugar.

6.7 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações, mediante a classificação, proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas, indicando como VENCEDORA do certame a Licitante classificada em primeiro lugar por ter proposto o MAIOR VALOR pela outorga da concessão.

6.7.1 - A ordem de classificação das licitantes deverá ser obedecida, caso haja desistência da primeira classificada e outra licitante seja convocada para assumir a contratação, e assim sucessivamente até que o contrato seja efetivamente executado.

6.8 - Havendo EMPATE das propostas de preços, os critérios de desempate, **no que couber**, serão aqueles estatuídos no § 3º, art. 45 da LC 123/2006 e no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

6.8.1 - Entende-se por EMPATE aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento), **NESTE CASO, INFERIORES** à proposta mais bem classificada, quando apresentada por empresa não enquadrada nas condições de ME ou EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

6.8.2 - Entende-se também por EMPATE quando as propostas sejam apresentadas com valores iguais e as empresas ofertantes não sejam enquadradas como ME ou EPP.

6.8.3 - Também ocorrerá EMPATE no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no percentual referido no item 6.8.1, quando será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar MAIOR VALOR e assim sucessivamente entre as classificadas.

6.8.4 - O CRITÉRIO DE DESEMPATE - preferência de contratação, SOMENTE SERÁ APLICADO quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

6.9 - Quando duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de valor e condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria Sessão, quando se tratar de EMPATE entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

6.10 - Quando duas MEs ou EPPs ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio na mesma Sessão Pública, de forma que seja indicada aquela que será a primeira a receber a preferência;

6.11 - Quando o EMPATE se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP e estas, será assegurado o critério de DESEMPATE com PREFERÊNCIA para as MEs e EPPs;

6.12 - Depois da aplicação dos critérios de desempate, a ME ou EPP beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta com PREÇO MAIOR àquela considerada vencedora, no prazo de 30 min (trinta minutos), após o encerramento do julgamento das propostas, sob pena de preclusão.

6.12.1 - Quando a ME ou a EPP considerada como primeira classificada for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação, obedecendo o mesmo prazo referido acima.

6.13 - A ME ou EPP apresentando sua nova proposta de preço nos moldes referidos será indicada como VENCEDORA do certame e lhe será assegurado o direito da adjudicação do objeto licitado.

6.14 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP em apresentar nova proposta que seja melhor e mais vantajosa, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

6.15 - A CPL - Comissão Permanente de Licitações proferirá e fará publicar o resultado do Julgamento das Propostas em ordem decrescente de valor, indicando para a contratação a Licitante que ofertou o MAIOR VALOR pela outorga para concessão pública para recuperação e operação do teleférico de São Lourenço.

6.15.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e nos Anexos I e II;

6.15.2 - A publicação desta licitação será veiculada no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

6.16 - Após esta proclamação, a CPL abrirá prazo de recurso para esta fase processual;

6.17 - Lavrar-se-á Ata circunstanciada do Julgamento das Propostas, que poderá ser assinada pelas licitantes presentes e obrigatoriamente pelos membros da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

7 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 - Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto, ou denegados, ou ainda julgados os que tenham sido postulados, seguir-se-á o presente processo à autoridade competente ou superior, conforme o caso, para a homologação do processo e a respectiva adjudicação da vencedora à execução do objeto a ser contratado;

7.1.1 - Após a homologação, publicar-se-á o resultado no site da Prefeitura, endereço eletrônico a constar no Anexo II deste Edital e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Lourenço e/ou em jornal de circulação local e regional.

7.2 - A Licitante adjudicada será convocada para assinar o contrato administrativo e deverá fazê-lo no prazo legal ou no prazo estipulado no Anexo II deste Edital, de modo a iniciar a execução do objeto licitado como previsto;

7.3 - Na hipótese do não aceite da ME ou EPP, adjudicada nos termos dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, não aceitar a contratação na forma prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da Licitante que ofertou a proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 - Quando a Licitante adjudicada for convocada dentro do prazo de validade da proposta e não acatar a convocação para assinar o Contrato Administrativo, será convocada outra licitante, observando a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis para as desistentes.

7.5 - Na hipótese da ME ou EPP adjudicada não aceitar a contratação nos termos dos benefícios concedidos e previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8 - A Licitante adjudicada que convocada e se recusar em assinar o contrato fica obrigada a pagar multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, além de outras sanções previstas na legislação que rege este processo.

8 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

8.1 - A execução do contrato de concessão pública para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço, objeto desta licitação, se dará conforme consta no Anexo VII do Edital - minuta contratual.

8.2 - A empresa adjudicada deverá iniciar a execução contratual tão logo efetue o pagamento da proposta ofertada, conforme consta do Anexo II e faça a devida comprovação, bem como de outras condições constantes do Termo de Referência.

8.3 - A empresa contratada deverá providenciar o cumprimento das suas obrigações iniciais da contratação, conforme consta do Edital e seus anexos, tão logo faça jus a outorga do serviço licitado.

8.4 - Caso a empresa vencedora desta licitação tenha sua Sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez e por igual período, contado da assinatura do Contrato Administrativo, para obter o devido licenciamento para o seu funcionamento.

8.5 - A Administração Municipal de São Lourenço reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço e/ou material que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo engenheiro da Administração Contratante responsável pela fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

8.6 - A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Administração Municipal de São Lourenço ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contrato administrativo de concessão pública para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço;

8.7 - A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação vigente, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas, na forma legal ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

8.8 - Todas as condições, especificações, obrigações da execução contratual, prazo de vigência e outras complementares estão dispostas na Minuta Contratual, bem como nos Anexos I e II deste Edital.

9 - DA ALTERAÇÃO, TRANSFERÊNCIA, GARANTIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A Licitante não poderá ceder, transferir ou subcontratar o objeto desta licitação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

9.2 - Será de responsabilidade da Licitante, durante a execução do objeto licitado, a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados e os materiais fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas nos Anexos I e II deste Edital.

9.3 - A Licitante adjudicada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares e se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto causado à Administração Municipal de São Lourenço, seja a seus servidores ou a terceiros;

9.4 - A Licitante adjudicada obriga-se a assinar o contrato administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou em outro prazo estipulado no Anexo II deste Edital, a contar da convocação ou da publicação do resultado do julgamento final deste processo;

9.5 - A Licitante adjudicada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

9.6 - A Administração Municipal de São Lourenço, pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana designará um servidor para fiscalizar a execução do Contrato Administrativo a ser firmado entre as partes.

9.7 - A Administração Municipal de São Lourenço se reserva no direito de intervir na execução dos serviços concedidos, a qualquer tempo, caso a execução do objeto licitado não atenda ao que foi contratado, quando ocorrer quaisquer fatos que coloquem em risco a segurança e qualidade do serviço ou que seja executado em desconformidade ao que foi proposto e aceito entre as partes.

9 - A Administração Municipal de São Lourenço poderá intervir ou até rescindir o contrato firmado entre as partes, caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 32 a 39 da Lei nº 8.987/1995.

10 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado um valor total do investimento para a concessão e outorga pela recuperação e operação do teleférico, no montante de **R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

10.2 - O referido montante será dividido para cumprimento em duas condições:

10.2.1 - No montante de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil) para cobrir os investimentos a serem feitos na recuperação do teleférico de São Lourenço - obras com aplicação materiais, produtos, equipamentos, com inclusão de impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram das obras a serem executadas.

10.2.2 - No montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil) CORRESPONDE AO VALOR INICIAL que será ofertado pela outorga do objeto licitado e que deverá ser quitado em dez parcelas iguais mensais sendo que é condição para assinatura do Contrato o pagamento da primeira parcela e apresentação do comprovante, ficando as outras 09 (nove) parcelas para pagamento no aniversário mensal da assinatura do Contrato.

10.2.3 - O MONTANTE REAL a ser efetivamente pago pela outorga, maior valor como critério de julgamento da licitação, será aquele ofertado pela licitante e considerado vencedor do certame.

10.3 - O pagamento deverá ser efetuado através de guia própria ou em depósito bancário, no banco designado pela Administração, bem como na conta corrente indicada pela Tesouraria Municipal.

10.4 - A comprovação do pagamento do valor ofertado na proposta será condição para que a vencedora do certame possa assinar o contrato administrativo, dentre outras obrigações como especificadas nos Anexos I e II deste Edital.

11 - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

11.1 - A Licitante, por sua simples participação no certame, declara reconhecer os direitos da Administração Licitadora, em caso de rescisão administrativa das obrigações pactuadas para executar o objeto concedido: **concessão** para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço.

11.2 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação, da futura execução contratual e total sujeição à legislação pertinente ao objeto licitado.

11.3 - As obrigações estabelecidas para a execução do objeto, quando não cumpridas, seja, total e/ou parcial, como disposto neste Edital e seus Anexos, sujeita-se à Licitante adjudicada as sanções previstas nas Leis que regem deste processo, além de multas nas condições expostas no Anexo VII - minuta do contrato a ser firmado entre as partes.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por falhas ou irregularidade sanáveis ou não, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão da Concorrência no endereço constante no preâmbulo e no Anexo II deste Edital, cabendo a CPL decidir sobre a petição no prazo legal.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública. A partir de então, qualquer intento será totalmente intempestivo e não será hábil a suspender o curso do certame.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

12.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, quando for o caso, será designada nova data para a realização da Sessão Pública do certame.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1 - Além dos direitos assegurados nesta Licitação, caberão os recursos sobre as decisões pertinentes, na forma legal e previstos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com prazos contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, para os casos de:

13.1.1 - Habilitação ou Inabilitação;

13.1.2 - Julgamento das Propostas;

13.1.3 - Homologação, Anulação ou Revogação da Licitação.

13.2 - O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio do agente que praticou o ato recorrido, no prazo legal, o qual poderá reconsiderar sua decisão e se não o fizer, deverá fazê-lo subir, com as devidas informações. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo legal.

13.3 - As razões de recurso, e das contrarrazões, conforme o caso, deverão ser protocolizadas no prazo legal, na Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou enviadas pelo endereço eletrônico, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica.

13.3.1 - A ausência da protocolização de recurso ou de contrarrazões, no prazo legal, como especificado acima, configurará preclusão deste direito.

13.4 - Os recursos poderão ser também enviados pelo e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br respeitando o horário de expediente no último dia do prazo legal.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Decididos, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, a CPL declarará a vencedora da licitação e encaminhará os autos do processo à Autoridade Superior para deliberar sobre a homologação do processo e adjudicação da vencedora.

13.7 - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados na Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou enviados por e-mail, no prazo legal ou aqueles dispostos nas notificações.

13.8 - A Administração não se responsabilizará para conhecer os recursos enviados pelos correios ou protocolizados em outro setor administrativo ou enviados para outros endereços eletrônicos.

13.9 - Todas as decisões proferidas mediante conhecimento de recursos e contrarrazões, serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico constante no preâmbulo e no Anexo II deste Edital, bem como enviadas por e-mail para as licitantes participantes no certame.

14 - FONTE DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

14.1 - Os recursos financeiros a serem alocados para a execução do objeto desta licitação serão de exclusiva responsabilidade da empresa licitante e que for a vencedora do certame, não ficando a Administração CONCEDENTE responsável por qualquer dispêndio financeiro.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração Municipal de São Lourenço poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado e sem que caiba as licitantes quaisquer indenizações ou reclamações;

15.2 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e das propostas de preço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não será permitida em hipótese alguma, a participação de licitante que comparecer após o prazo, como também a retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas;

15.3 - A CPL não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em outros setores administrativos e que não se encontrem diretamente à disposição da CPL no momento da abertura da Sessão Pública, de modo a serem rubricados pelos presentes.

15.4 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, o interessado que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a Sessão Pública de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta;

15.5 - Os autos do presente processo licitatório somente terão vistas franqueadas as Licitantes a partir da intimação das decisões recorríveis;

15.6 - As atas, julgamentos e decisões, intimações e outros atos referentes a este processo licitatório serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço: www.saolourenco.mg.gov.br

15.7 - Somente terão direito de usar da palavra durante as sessões públicas, de rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta", de fazer reclamações, assinar as atas e manifestar sobre a intenção de interpor recursos, os representantes das licitantes devidamente credenciados, além dos membros da CPL;

15.8 - A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, sendo vedada juntar outros documentos não apresentados no momento oportuno;

15.9 - As empresas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

15.10 - As Licitantes ficam cientificadas que poderão fazer **VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA** para conhecer os detalhes da futura contratação, bastando para tanto, fazer agendamento na Gerência de Licitações, Compras e Contratos;

15.11 - A simples participação, viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará a aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital;

15.12 - O presente Edital foi previamente analisado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Lourenço, constante de parecer anexado ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

15.13 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também deste Edital, serão resolvidos pelos membros da CPL, bem como informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no endereço já referido acima.

15.14 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço com renúncia de qualquer outro.

16- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS RELACIONADOS ABAIXO:

- 16.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado - Termo de Referência
- 16.2** - Anexo II - Relação da Documentação e outras condições para a Execução
- 16.3** - Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP
- 16.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação
- 16.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais
- 16.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços - Valor ofertado pela concessão
- 16.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo
- 16.8** - Anexo VIII - Modelo de Visita Técnica
- 16.9** - Anexo IX - Modelo de Qualificação Econômico-Financeira

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de janeiro de 2020

Adalberto da Silva Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONTEXTO

São Lourenço é uma das cidades do Sul de Minas Gerais, que mais evolui no turismo, possui uma enorme estrutura hoteleira e uma infraestrutura de qualidade em hotéis, chalés e restaurantes.

O clima de montanha e as águas minerais fazem o Município ser muito procurado pelos turistas.

A cidade realiza eventos turísticos durante o ano e possui entre outros atrativos o já conhecido Mirante, ponto final de subida do teleférico Municipal, construído a 15 anos por meio de concessão pública.

2 - JUSTIFICATIVA

A proposta da presente concessão para recuperação, operação e manutenção do Teleférico de São Lourenço visa à reforma e a retomada do padrão de qualidade esperado. Isso porque, tal atrativo turístico, que infelizmente hoje não atende ao padrão da cidade, precisa de revitalização e de maior visibilidade, a fim de desta forma suprimindo a atribuição de serviço de interesse público no Município.

O mirante, onde é possível se obter vista privilegiada da cidade, é ponto de referência onde o visitante contempla uma vista panorâmica do município.

O local possui infraestrutura pronta e locais de comércio privado, que desfrutam desta vista privilegiada. O acesso se dá também de carro.

Os pontos de embarque e desembarque são dois importantes locais da cidade e por si só já convidam à visitação.

É fato que com a instalação do novo equipamento, obter-se-á não só um novo atrativo para São Lourenço, já de destacada e consolidada vocação turística, como a potencialização dos atrativos já existentes.

2.1- POTENCIALIDADES

2.1.1 - Incrementar o turismo da cidade através do novo equipamento e novas estruturas;

2.1.2 - Facilitar e permitir ao público em geral o acesso ao Mirante da cidade;

2.1.3 - Valorizar o Mirante, hoje com frequência de pessoas bastante diminuída;

2.1.4 - Valorizar a área de embarque, área contígua ao Rio Verde;

2.1.5 - Oferecer novos serviços na sede principal do Teleférico, como restaurantes e bares.

2.2- PONTOS POSITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.2.1 - A maior parte do trajeto do equipamento não possui construção civil;

2.2.2 - O Mirante é local consagrado da cidade;

2.2.3 - A presença de estabelecimentos privados que fazem parte do complexo do Mirante é mais um atrativo para permanência no local;

2.2.4 - A estrutura básica está construída dentro das normas técnicas e possui condições de abarcar com facilidade as obras de modernização necessárias.

2.2.5 - A estrutura metálica e de maquinário está em boa condição e necessita apenas de adaptações para melhoria do serviço a ser prestado.

2.2.6 - Possibilidade de implementação de serviços análogos que melhorarão a frequência em datas e horários de pouca utilização do teleférico, como restaurantes, pista de boliche, bares e outros.

2.3- PONTOS A SEREM CORRIGIDOS

2.3.1 - Necessidade de alteração de um dos pontos de apoio metálico (torre) na estrutura no trajeto do teleférico, a qual deverá ser alterada de local, para ponto próximo e fora da via urbana.

2.3.2 - Necessidade de reforma de todas as estruturas do teleférico e área contiguas.

2.3.3 – Minimizar a ociosidade durante o período de baixa turística, observando o art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 46/2019.

3 - ESCOPO E CONTEÚDO DOS SERVIÇOS

3.1 - Projetos Executivos

Deverão ser elaborados os seguintes estudos e projetos, constando uma unidade de cada projeto/estudo com os seguintes títulos:

A - Projeto Arquitetônico

B - Projeto de Estrutura Metálica

C - Projeto Eletromecânico

D - Projeto Elétrico

E - Especificações Técnicas

F - Planilha Orçamentária e Quantitativos

3.1.3 - Projeto Arquitetônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

OBSERVAÇÕES: O projeto deverá ser compatível com as Normas, os critérios de Sustentabilidade Ambiental e as Regulamentações da Prefeitura Municipal onde se localiza o imóvel, levando em conta as construções já consolidadas no local.

O projeto executivo de arquitetura deverá compreender todas as informações e detalhes para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 13531 e 13532, NBR 6492/NB 43, NBR 9050, NBR 12517 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

- 3.1.3.1** - Implantação das melhorias ou novas edificações, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno (*caso exista*);
- 3.1.3.2** - Planta de situação do terreno, com afastamentos, indicando o seu entorno imediato, acessos e indicação de esquina mais próxima, Norte Magnético e Verdadeiro com sua deflexão, locação de árvores e construções existentes;
- 3.1.3.3** - Plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e mapa de esquadrias;
- 3.1.3.4** - Cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc.;
- 3.1.3.5** - Elevações de todas as fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;
- 3.1.3.6** - Plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, escadas, acesso principal etc., detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos etc.;
- 3.1.3.7** - Planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado;
- 3.1.3.8** - Determinação das referências de nível (RN) em pontos existentes e de fácil reconhecimento;
- 3.1.3.9** - Desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão etc.) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes e elevações;
- 3.1.3.10** - Detalhamento para perfeita compreensão do projeto;
- 3.1.3.11** - Quadro geral de esquadrias relacionando tipos e quantidades, definindo detalhes de acabamentos, ferragens e arremates diversos;
- 3.1.3.12** - Plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;
- 3.1.3.13** - Planta da área externa com indicação de material de acabamento e indicações urbanísticas e paisagísticas, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.1.3.14 - Memorial descritivo e especificações completas de todos os materiais e serviços que compõem o projeto;

3.1.3.15 - Previsão de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiências de acordo com a **NBR 9050** e os **Princípios do Desenho Universal** (banheiros, inclinação de rampas, rota acessível, corredores, portas, etc.).

3.1.4 - Projeto de Estruturas Metálicas

OBSERVAÇÕES: O projeto de alteração e melhorias das estruturas metálicas deverão informar os tipos de materiais a serem usados com suas bitolas e tratamentos contra corrosão.

Abaixo relacionamos os elementos que deverão estar presentes nos projetos de estrutura metálica:

3.1.4.1 - Eixos e níveis compatibilizados com o projeto de arquitetura;

3.1.4.2 - Nomes e dimensionamento de todas as peças estruturais (pilares, vigas, lajes, escadas), inclusive tipos de fixação entre peças (parafusos, soldas, etc);

3.1.4.3 - Cortes e elevações totais e/ou parciais com indicação de eixos;

3.1.4.4 - Indicação das sobrecargas;

3.1.4.5 - Plantas e elevações em escalas convenientes;

3.1.4.6 - Dimensão e secção de todas as peças;

3.1.4.7 - Detalhes ampliados de nós de ligação com todos os elementos, tais como chapas, pinos, parafusos, pregos, cortes, soldas e encaixes;

3.1.4.8 - Detalhe dos chumbadores de fixação;

3.1.4.9 - Tipo de aço;

3.1.4.10 - Esquema e detalhes dos contraventamentos;

3.1.4.11 - Fornecer: tabela resumo de todas as peças, peso total do aço;

3.1.4.12 - Nome e armação de todas as peças estruturais; desenhar o gabarito das peças com esquema e indicação de todas as ferragens; representar as vigas com indicação dos eixos ou nomes dos pilares de apoio;

3.1.4.13 - Outros desenhos específicos;

3.1.4.14 - Memória de todas as peças estruturais de concreto, madeira e metálicas.

3.1.5 - Projeto de Estruturas de Concreto Armado

OBSERVAÇÕES: O projeto completo de fundação que por ventura seja utilizado, deverá ser feito de acordo com parecer técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos resultados das sondagens do terreno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

As referências apresentadas para o projeto de fundação e estrutura tem como base o sistema de concreto armado, podendo, no entanto, ser adotada a execução de outro sistema estrutural adequado à dinâmica funcional, tais como estruturas metálicas, pré-fabricadas ou pré-moldadas, desde que seus valores estejam dentro dos limites orçamentários definidos e que tal sistema seja previamente aprovado pela SECTUR na fase de anteprojeto.

O projeto executivo deverá conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento da execução da obra em conformidade com a NBR 6118, NBR 6120, NBR 6122, NBR 7187, NBR 7190, NBR 8800, NBR 9062, NBR 11191, NBR 12516, da ABNT, ou as que vierem substituí-las, devendo ser apresentado na seguinte forma:

Os produtos gráficos apresentados deverão conter, no mínimo, as informações listadas abaixo:

3.1.5.1 - Locação das fundações e pilares (escala 1:100);

3.1.5.2 - Forma das fundações (escala 1:50);

3.1.5.3 - Forma dos pavimentos, da cobertura (escala 1:50) e, se for o caso, dos muros de arrimo (escala apropriada);

3.1.5.4 - Armação das fundações (escala 1:20 e 1:50);

3.1.5.5 - Armação do pavimento, da cobertura, dos muros de arrimo (escala 1:20 e 1:50);

3.1.5.6 - Reservatórios de água;

3.1.5.7 - Detalhamento para perfeita compreensão do projeto

3.1.5.8 - Memória de cálculo.

3.1.5.9 - FUNDAÇÃO:

3.1.5.9.1 - Locação dos elementos de apoio das fundações (sapatas, cintas, etc.) referentes aos prédios;

3.1.5.9.2 - Nome de todas as peças estruturais; numerar as estacas de 1 a n;

3.1.5.9.3 - Dimensionamento de todas as peças estruturais (sapatas, brocas, estacas, tubulões, baldrames, blocos de coroamento, lajes de piso armado, ou estruturado, se houver);

3.1.5.9.4 - Detalhes;

3.1.5.9.5 - Indicação de cargas e momentos nas fundações;

3.1.5.9.6 - Indicação do FCK do concreto;

3.1.5.9.7 - Sapatas e tubulões: indicar a taxa de solo, conforme indicação do consultor de fundações;

3.1.5.9.8 - Estacas: especificar o tipo, quantidade, comprimento estimado, dimensão e capacidade de carga nominal;

3.1.5.9.9 - Tubulões: indicar o tipo de escavação (manual ou mecânica);

3.1.5.10 - INDICAÇÃO DE NÍVEIS:

3.1.5.10.1 - Face superior dos baldrames em relação aos pisos acabados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.1.5.10.2 -- Sapatas isoladas: fornecer a cota de apoio só quando claramente definida no Parecer Técnico sobre fundações: caso contrário, indicar a profundidade máxima e mínima de apoio que foram consideradas no cálculo da estrutura.

3.1.5.10.3 - Deverá constar do projeto: O construtor deverá consultar o projetista, caso seja ultrapassada a profundidade máxima de apoio considerada;

3.1.5.10.4 - Estacas e tubulões: indicar a cota da face superior dos blocos de coroamento em relação aos pisos acabados; cota de arrasamento das estacas;

3.1.5.10.5 - Obedecer a referências de nível (RN) definidas pelo Projeto Arquitetônico.

3.1.6 - Projeto Eletromecânico

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentado o projeto de adaptação ou mudança do sistema eletromecânico por completo, contemplando todos os sistemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos inerentes ao teleférico para cadeiras ou cabines, fixas ou desengatáveis, transportadas por cabos aéreos de movimento unidirecional, contínuo e Funicular.

Deverá ser previsto no projeto todas as representações gráficas e especificações voltadas para o fluxo de passageiros, a velocidade de funcionamento, distância e intervalo entre as cabines, tempo e comprimento do percurso, indicando a capacidade de transporte, capacidade do motor, dimensionamento dos cabos do sistema motriz das estações, cabines, torres, de sustentação e retenção, dispositivos de segurança, etc.

Deverá acompanhar o trabalho a relação de material necessário à execução completa do projeto eletromecânico. Cada equipamento deverá ser descrito de forma completa e clara, visando executar os serviços com fidelidade ao projeto apresentado.

Todo o trabalho deverá ser apresentado em nível executivo, revelando as normas específicas da ABNT para execução de projetos.

3.1.7 - O PROJETO MECÂNICO DEVE CONTEMPLAR:

3.1.7.1 - Especificações dos aparelhos e equipamentos do sistema, seus respectivos comandos, capacidade de funcionamento e elementos de segurança.

3.1.7.2 - Legenda com a simbologia utilizada para indicação e especificação dos elementos da instalação mecânica;

3.1.7.3 - Plantas, cortes e o detalhamento das estações, do sistema motriz, das cabines das torres de sustentação e retenção, etc.

3.1.7.4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO ELETROMECÂNICO



3.1.7.4.1 - Utilização de soluções de custos de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;

3.1.7.4.2 - Utilização de soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e instalações;

3.1.7.4.3 - Flexibilidade da instalação, admitindo mudança de características e locação de equipamentos;

3.1.7.4.4 - Simplicidade de instalação e facilidade de montagem sem prejuízo da qualidade;

3.1.7.4.5 - Padronização da instalação, materiais e equipamentos visando facilidades na montagem, manutenção e estoque de peças na reposição;

3.1.7.4.6 - Prever possíveis mudanças e adequações de implantação e compatibilização com os demais projetos;

3.1.7.4.7 - Prever condições de funcionamento permanente com visitas na sustentabilidade do equipamento, tanto no ponto de vista econômico quanto ambiental.

3.1.8 - Projeto Elétrico Complementar ou Substitutivo.

3.1.8.1 - Instalações elétricas não estabilizadas;

OBSERVAÇÕES: O projeto complementar ou substitutivo de instalações elétricas existente não estabilizada deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5410, NBR 5361/EB 185, NBR 6689/EB 154, NBR 14306 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364 e atos normativos da Concessionária local.

3.1.8.2 - O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

3.1.8.2.1 - Projeto de entrada de energia (com detalhamentos do padrão conforme exigência da Concessionária local);

3.1.8.2.2 - Projeto de subestação (quando se tratar de entrada de energia em AT conforme exigência da Concessionária local);

3.1.8.2.3 - Projeto de Iluminação Externa com cálculo embasado na NBR;

3.1.8.2.4 - Projeto de iluminação (incluindo iluminação de emergência e balizamento de rotas de fuga conforme exigências do Corpo de Bombeiros);

3.1.8.2.5 - Projeto de interruptores e de tomadas de uso geral e força;

3.1.8.2.6 - Projeto unifilar com diagrama dos quadros geral, parciais de distribuição e força, com respectivos quadros de cargas;

3.1.8.2.7 - Memorial do cálculo, incluindo o luminotécnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

OBSERVAÇÕES: Os projetos deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução. Deverão ser compatíveis com as Normas e Regulamentações da Concessionária local.

3.1.9 - Instalações Elétricas Estabilizadas Complementares ou Substitutivas.

OBSERVAÇÕES: Estes projetos deverão ser elaborados em conformidade com NBR 5410 da ABNT, ou as que vierem substituí-las, complementado no que couber pela norma IEC 60364. Deverão ainda indicar detalhamentos de montagens, fixações, tubulações, quadros e outros elementos necessários à compreensão da execução. O projeto completo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra, devendo ser apresentado na seguinte forma:

3.1.9.1 - Projeto de tomadas estabilizadas;

3.1.9.2 - Projeto unifilar com diagrama dos quadros parciais e geral de automação, com respectivos quadros de cargas;

3.1.9.3 - Projeto de instalação dos NO-BREAK (alimentação e quadros);

3.1.9.4 - Memoriais de cálculo e especificações.

3.1.10 - Instalações de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

OBSERVAÇÕES: O projeto executivo de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser elaborado em conformidade com NBR 5419/NB 165 da ABNT, ou a que vier substituí-la, e complementado com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pela SECTUR.

O projeto executivo deverá ter como referência sistema de proteção contra descargas atmosféricas do tipo Franklin, admitindo-se a elaboração com o emprego de Gaiola de Faraday desde que aprovado pela SECTUR na fase de anteprojeto.

No projeto de aterramento deverá ser contemplada a construção de malha equipotencializada em ponto comum.

O projeto executivo deverá compreender todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento da execução da obra.

O projeto deverá ainda indicar detalhamentos de montagens, tubulações, fixações e outros elementos necessários à compreensão da execução.

3.1.11 - Especificações Técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

OBSERVAÇÃO: As especificações de equipamentos deverão ser estruturadas do seguinte modo:

- 3.1.11.1** - Título (ex.: Especificações de Estabilizador de Tensão);
- 3.1.11.2** - Objeto (ex.: Aquisição e instalação de equipamento);
- 3.1.11.3** - Local de instalação (nome da unidade e endereço completo, quando for o caso);
- 3.1.11.4** - Referência de projetos (indicação do(s) arquivo(s) do(s) projeto(s) que se reporta(m) a especificação quando for o caso);
- 3.1.11.5** - Introdução (sumário contendo observações importantes em relação a exigências e condições preliminares para fornecimento e instalação do equipamento, tais como: horário de instalação, não interrupção do funcionamento das operações normais da unidade, etc.);
- 3.1.11.6** - Especificações Técnicas do Equipamento (descrição técnica do equipamento)
- 3.1.11.7** - Descrição dos Serviços (descrição dos serviços a executar, quando for o caso);
- 3.1.11.8** -- Relação de anexos (se houver);
- 3.1.11.09** - Identificação e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO (nome completo, CREA/UF, formação)

3.1.12 - As especificações técnicas deverão observar a seguinte formatação:

- 3.1.12.1** - Equipamento (descrição sucinta do equipamento, modelo, marca de referência, etc.);
- 3.1.12.2** - Tecnologia (descrição detalhada do padrão construtivo desejado);
- 3.1.12.3** - Características técnicas (descrição detalhada das características desejadas, capacidade nominal, dimensões, dados de operação, regime de funcionamento, etc.);
- 3.1.12.4** - Partida e testes de funcionamento (descrição das rotinas para “startup” e testes de funcionamento, quando for o caso);
- 3.1.12.5** - Assistência técnica e garantia (descrição das modalidades de assistência e suporte técnicos desejados e indicação dos tópicos que devem compor o certificado de garantia a ser apresentado)

OBSERVAÇÃO: A descrição dos serviços deverá ser feita de forma clara e detalhada de modo a não suscitar dúvidas, devendo indicar a infra-estrutura requerida e outros itens envolvidos (transporte, ajustes, regulagens, etc.).

As citações de normas técnicas e outras determinações legais deverão, sempre que possível, conter a indicação do número do documento, órgão emissor e sua vigência/versão (ex.: NBR XXXX da ABNT, vig. mês/ano).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Eventuais anexos do memorial deverão ser numerados de forma sequencial em algarismos romanos (ANEXO IA, IIA, IIIA e assim por diante) e sua citação no corpo do memorial deverá ser feita de forma a remeter ao anexo facilmente (exemplo: subitem 1.12 do ANEXO IA).

3.1.13 - Planilha Orçamentária e Quantitativos

3.1.13.1 - A planilha orçamentária detalhada (POD) por itens deverá ser elaborada, observando na sua montagem a indicação de todos os itens e subitens que compõem as etapas e serviços do objeto orçado, sempre acompanhadas da memória de cálculo do levantamento de quantitativos.

3.1.13.2 - Na elaboração da planilha deverão ser considerados os preços para cada item e subitens de serviços elencados, devidamente atualizados em relação à data do orçamento.

3.1.13.3 - Os valores unitários expressos na planilha deverão estar compatíveis com o quantitativo a que correspondem (m², m³, unidade, etc.), tanto para material como para mão-de-obra.

3.1.13.4 - Não deverão ser utilizadas composições de itens ou subitens com indicação de verba, priorizando sempre a aplicação de parâmetros e grandezas que permitam fácil mensuração.

3.1.13.5 - Os serviços cujo valor for definido em verba deverão ser detalhados em local específico, seja em outro local da própria planilha, seja em local específico na(s) planta(s).

3.1.13.6 - A constituição da planilha deverá ser sempre detalhada e com a maior precisão possível, devendo a descrição dos itens e subitens manter correlação com os projetos e memorial de serviços, quando for o caso, e permitir sua perfeita identificação podendo ainda ser citadas marcas de referencia, mediante a colocação obrigatória da expressão “ou similar de qualidade equivalente ou superior”.

3.1.13.7 - Sobre o valor do custo unitário de cada item, obtido pela soma do valor de mão-de-obra e material, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. O percentual de BDI deverá estar salientado na planilha conforme indicado em modelo a ser fornecido pela Secretaria de Infraestrutura urbana.

3.1.13.8 - Poderão ser constituídos agrupamentos de planilhas por especialidade de projeto ou serviço, desde que o valor totalizado de cada uma seja espelhado em uma planilha geral que encerre o somatório final do orçamento.

3.1.13.9 - Cada item da planilha deverá ter seu respectivo subtotal, de modo a permitir fácil visualização dos custos desagregados.

3.1.13.10 - Todas as laudas da planilha deverão ser aprovadas pela Secretaria Municipal de infraestrutura urbana e deverão ser rubricadas pelo responsável da empresa sob carimbo identificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

3.1.13.11 - A empresa vencedora do certame deverá manter documentos que comprovem os valores apresentados em seus orçamentos, através das cotações realizadas. Todas as composições deverão ser entregues em arquivo digital.

3.1.14 – Critérios para definição dos custos unitários e global.

3.1.14.1 - Para definição do Custo Global das Planilhas Orçamentárias das obras e serviços a serem executados pela vencedora, deverão ser utilizados os custos unitários de insumos ou serviços constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI, na data de elaboração da planilha.

3.1.14.2 - Casos em que o SINAPI não oferece Custos Unitários de Insumos ou Serviços, existe a Tabela de Referência Aprovada por Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, DER, CEDUC ou EMLURB.

3.1.14.2.1 - Nestes casos, devem ser adotados coeficientes de serviços dessas tabelas, desde que sejam anexadas junto à planilha, as composições de custo dessas tabelas, com os custos de insumos do SINAPI. Não havendo o custo do insumo na tabela do SINAPI, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações de preços de fornecedores idôneos, para determinação do preço médio deste insumo, que deverá ser adotado na composição de preços.

3.1.14.3 - Quando não existir Tabela de Referência Aprovada por Órgão ou Entidade da Administração Pública, poderão ser adotados os coeficientes de serviços de tabelas de custo consagradas (SEINFRA, ORSE, PINI), desde que sejam anexadas junto à planilha, as composições de custo dessas tabelas, com os custos de insumos do SINAPI. Não havendo o custo do insumo na tabela do SINAPI, deverão ser apresentadas 03 (três) cotações de preços de fornecedores idôneos, para determinação do preço médio deste insumo, que deverá ser adotado na composição de preços.

4 - ITENS OBRIGATÓRIOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1 - Revitalização de toda a área do teleférico, tanto a parte de acesso no prolongamento da Av. Dom Pedro II, quanto à área do mirante, assim como área contíguas de responsabilidade da Concessionária possibilitando melhoria efetiva na infraestrutura do serviço como um todo.

4.2 - Modernização do equipamento mecânico e estrutural do teleférico e substituição das cadeiras atuais por cadeiras duplas, ou de padrão superior, para maior conforto dos turistas, bem como todo o aparato necessário a tal mudança como cabos e estrutura de apoio.

4.3 - Manutenção da existência de restaurante ou lanchonete, com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas sentadas e toda infraestrutura necessária ao funcionamento, como banheiros masculino e feminino e cozinha proporcional ao empreendimento.

4.4 - Manutenção de local para bilheteria apropriada ao atendimento ao usuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

4.5 - Manutenção de, no mínimo, uma loja para venda de souvenir e material de promoção do teleférico e da cidade de São Lourenço, com estrutura e capacidade para atender aos turistas.

OBSERVAÇÃO: Poderão ser implementados ainda no local **nicho de mercado**, desde que mantenham o caráter turístico do empreendimento e o novo aspectos que os projetos apresentarão ao local, tais novos nichos de mercado deverão ser previamente aprovados pelo Poder Público de forma oficial, passando tais estruturas físicas integrar o patrimônio público ao final da concessão, não integrarão ao patrimônio os maquinários e equipamentos utilizados no novo empreendimento instalado no local.

4.6 - Extinta a concessão, retornarão ao Município todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato, não cabendo à concessionária qualquer tipo de indenização por eventuais investimentos ainda não amortizados, até a data da extinção da concessão.

4.7 - Em caso de extinção da concessão, o Município assumirá imediatamente os serviços, podendo ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos e materiais vinculados a sua prestação do serviço “teleférico municipal”.

4.8 - A reversão dos bens, incluindo o bem nas mesmas condições atuais bem como as construções e obras, ao término do prazo contratual será feita sem qualquer tipo de indenização.

4.9 - Todas as construções levantadas na área objeto da concessão acederão ao solo e incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal sem qualquer indenização, ou direito de compensação.

5 - DA VISITA TÉCNICA

5.1 - As licitantes **PODERÃO** vistoriar previamente o local para onde serão desenvolvidos os trabalhos objeto desta concessão para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, **salientando que a visita técnica não é obrigatória**.

5.2 - Não sendo realizada a visita técnica a licitante assume toda a responsabilidade para aceitação das especificações de materiais e serviços a serem executados, de modo que no futuro não se possa reclamar quaisquer desconhecimentos sobre a execução do objeto licitado.

5.3 - A vistoria poderá ser substituída por uma declaração da licitante que conhece as condições e grau de dificuldades existentes para prestação do serviço.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - A empresa vencedora do certame deverá, como condição para assinar o contrato a ser firmado entre as partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

6.1.1 - Atender todas as exigências constantes da listagem dos itens da qualificação técnica - OPERACIONAL e PROFISSIONAL, como dispuser o Anexo II do Edital.

6.1.2 - Depositar o valor referente a primeira parcela da outorga como condição para assinatura do Contrato, ficando as outras 09 (nove) parcelas para pagamento no aniversário mensal da assinatura do Contrato.

6.1.3 – O contrato de concessão será assinado depois do ACEITE pelo Município das obras de recuperação.

6.1.3.1 - O início efetivo da operação do Teleférico, bem como o início da contagem do prazo de duração do contrato de concessão coincidirão com a data da assinatura do contrato de concessão, conforme explicitado no item anterior.

7 - FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - Os projetos executivos complementares deverão ser elaborados, conforme prescrições normas técnicas e legislações vigentes, no âmbito municipal, estadual e federal e terão um prazo de até 45 dias para sua apresentação, sendo submetidos a devida aprovação pela Secretaria de infraestrutura urbana, após a devida aprovação a empresa terá o prazo de mais 30 dias para adequar qualquer item indicado pela engenharia e apresentar a versão final dos projetos.

7.2 - Os serviços objeto deste termo serão acompanhados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através do titular da pasta o Sr. Valter Lúcio de Oliveira e por um técnico designado para esse fim, com o objetivo de assegurar a fiel execução do contrato de concessão.

7.3 - Os projetos devem ser todos entregues conciliados entre si, evitando assim interferência de um em outro.

7.4 - Todos os produtos, materiais e serviços executados deverão ser previamente aprovados pela Secretaria responsável pela Fiscalização Contratual e quaisquer defeitos, impropriedades ou pendências devem ser solucionadas para que se proceda ao ateste da respectiva execução - materiais empregados e serviços executados.

7.5 - O prazo para início da operação do teleférico, coincidirá com o da apresentação da execução dos projetos complementares de engenharia, até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes..

7.6 - O prazo para finalização da execução dos projetos será de um ano e meio, a contar da aceitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana dos projetos apresentados pela empresa contratada em sua versão definitiva, conforme item 7.1.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

- 8.1** - Os projetos deverão ser desenvolvidos em programa AUTOCAD versão 2.000, ou superior, apresentados em extensão "dwg" e "plt".
- 8.2** - Na hipótese de utilização de versão superior os arquivos de desenhos deverão ser salvos na versão 2.000 (extensão. dwg). Não serão acatados os arquivos com extensão. dxf.
- 8.3** - Os arquivos de texto deverão ser executados no aplicativo WORD, versão Microsoft Office 97, extensão "doc", ou mais atual.
- 8.4** - Os arquivos de planilha deverão ser executados no aplicativo EXCEL, versão Microsoft Office 97, extensão "xls", ou mais atual.
- 8.5** - Os arquivos referentes a cronogramas físico-financeiro deverão ser apresentados em aplicativos EXCEL ou PROJECT da Microsoft.
- 8.6** - Para os demais arquivos gráficos, o aplicativo e extensão a serem utilizados deverão ser acordados, previamente, com a secretaria de infraestrutura urbana.
- 8.7** - Os projetos, memoriais, planilhas e relatórios de atividades deverão, também, ser apresentados em meio magnético, preferencialmente em meio de gravação ótica (CD-ROM) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da SETUR/PE.
- 8.8** - As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD-ROM), onde deverá constar:
- 8.8.1** - Identificação da empresa CONTRATADA;
- 8.8.2** - Data da gravação;
- 8.8.3** - Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- 8.8.4** - Identificação do serviço a que se refere à Mídia;
- 8.8.5** - Indicação dos arquivos que contém a gravação.

9 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

- 9.1** - Constituem obrigações da empresa vencedora do certame, além de outras previstas neste termo e na legislação pertinente:
- 9.1.1** - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução das obras de reforma, adaptação e modernização, por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- 9.1.2** - Apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços no prazo máximo de 10 dias úteis após a aprovação do projeto pela Infraestrutura.
- 9.1.3** - Executar todos os serviços, nas condições estipuladas na proposta e estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.4** - Entregar os projetos completos e com todas as informações necessárias para a execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

- 9.1.5** - Esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução da obra em quaisquer dos projetos contratados, inclusive, caso necessário, comparecer ao local da obra, arcando com todas as despesas provenientes destes deslocamentos.
- 9.1.6** - Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.7** - Indicar representante aceito pelo Município para representá-la na execução das obras;
- 9.1.8** - Atender, de imediato, as solicitações do Município quanto às alterações que se fizeram necessárias durante a realização de obra, desde que respeitem a planilha orçamentária aprovada.
- 9.1.9** - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- 9.1.10** - Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 9.1.11** - As divergências na elaboração dos projetos serão dirimidas em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura urbana e seu corpo técnico de engenharia;
- 9.2** - Após a assinatura do contrato a ser firmado entre as partes, a empresa vencedora do certame, **terá o prazo de três meses** para cumprir com todos os requisitos do objeto licitado, obtendo a aprovação do plano, projetos e cronogramas junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, sob pena de multa constante do edital de licitação e do contrato.
- 9.3** - Durante todo o prazo de concessão ficará a Concessionária obrigada a manter condições de serviço adequado para todos aqueles sob sua responsabilidade;
- 9.4** - Entende-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- 9.5** - A Concessionária arcará ainda com estudos e licenciamentos de sua responsabilidade, bem como aqueles relacionados com implementação das providências e investimentos necessários para atender as exigências dos órgãos competentes, principalmente à segurança do usuário e terceiros;
- 9.6** - Efetuar o pagamento de despesas com água, energia elétrica, telefone, alvarás, impostos, taxas, licenças cartoriais de competência, municipal, estadual, federal ou de autarquias, durante a Concessão;
- 9.7** - Prestar, a qualquer tempo, as informações solicitadas pela pelo Poder Executivo Municipal Concedente;
- 9.8** - Arcar com despesas relativas à segurança do usuário e terceiros, manutenção e conservação, tanto normais, quanto em situações extraordinárias;
- 9.9** - Responder pelos danos que, eventualmente, venha a causar às pessoas e bens de terceiros, independentemente de culpa ou dolo, ficando afastada qualquer responsabilidade da Concedente;
- 9.10** - Cobrar dos usuários, apenas, o valor da tarifa constante em sua Proposta Comercial, podendo, entretanto, após autorização do concedente, praticar valores de tarifas reduzidas ou promocionais, ao seu critério;
- 9.11** - Respeitar os horários estabelecidos para a operação;
- 9.12** - Respeitar os direitos dos usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

9.13 - Zelar, como se seu fosse, pelo patrimônio público vinculado à execução dos serviços objeto da concessão;

9.14 - Cumprir no que couber, as obrigações estabelecidas no art. 31, da Lei Federal nº 8.987/95;

9.15 - Realizar os serviços de conservação e manutenção periódica do Teleférico de São Lourenço objeto da concessão, bem como prever a necessidade de previsão de modernização dos equipamentos e instalações envolvidos na prestação do bem e serviço concedidos;

9.16 - Findo o Contrato de Concessão, independente do fato gerador, devolver em bom estado e, em perfeitas condições de funcionamento as instalações do Teleférico; **passando a integrar o patrimônio público municipal eventuais equipamentos e mobiliários que tenham sido acrescidos e sejam necessários ao funcionamento do empreendimento, “teleférico”, incabível qualquer indenização ao concessionário pelos mesmos.**

9.17 - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso aos equipamentos, instalações e obras integrantes do serviço, bem como aos seus registros contábeis.

9.18 – Fica vedada a subconcessão dos bens e serviços, haja vista o caráter exclusivo.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

10.1 - Para garantir o cumprimento do contrato de concessão a ser firmado entre as partes, o Município se obriga a:

10.1.1 - Fornecer à vencedora do certame os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;

10.1.2 - Acompanhar a execução dos serviços, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, por um técnico nomeado para esse fim, determinando o que for necessário para regularizar as faltas e/ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.1.3 - Regulamentar os serviços objeto da concessão, acompanhando e fiscalizando sua execução através de pessoa especialmente designada para fazê-lo;

10.1.4 - Alterar, unilateralmente, o regulamento dos serviços, visando sua melhor execução e adequação aos interesses do Poder Concedente e o melhor atendimento ao usuário;

10.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas do presente Contrato;

10.1.6 - Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro das tarifas conforme condições estipuladas neste projeto, no contrato e no Edital;

10.1.7 - Zelar pela qualidade dos serviços, apurar as queixas e reclamações recebidas dos usuários, informando à **CONCESSIONÁRIA** e requerendo providências;

10.1.8 - Intervir, quando necessário, na prestação dos serviços retomando-os e extinguindo a concessão nos casos previstos neste Termo e nas normas vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

10.1.9 - Aplicar as penalidades legais e contratuais.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da vencedora do certame em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido em edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 81 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - O atraso injustificado na entrega dos projetos e execução das obras, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, quais sejam:

11.3 - Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do Contrato.

11.4 - Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0% (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado *pro rata die* sobre a etapa não cumprida.

11.5 - Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.

11.6 - Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a vencedora do certame, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.

11.7 - As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

11.8 - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

12 - VALOR DOS INVESTIMENTOS E DA OUTORGA

12.1 - Fica estipulado um valor total do investimento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e de outorga no **montante mínimo** de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais.

12.1.1 - O montante da outorga não é muito elevado em vista aos investimentos iniciais e o retorno financeiro de longo prazo, o que exige o valor da outorga ser compatível a realidade, gerando benefícios aos usuários.

12.1.2 - O valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil) destina-se a investimentos a serem realizados pela Empresa vencedora do certame, nos quais poderão ser incluídos todos os custos, impostos, taxas tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da obra, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

12.1.3 - A comprovação dos investimentos estará condicionada à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços com fornecimento de produtos e materiais, integrantes do objeto contratado, devidamente atestada sua conformidade e adequação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

12.2 - O valor mínimo de **R\$ 10.000,00** (dez mil) corresponde ao valor inicial que deve ser ofertado pela outorga do objeto licitado e que deverá ser quitado em dez parcelas iguais mensais sendo que é condição para assinatura do Contrato o pagamento da primeira parcela e apresentação do comprovante, ficando as outras 09 (nove) parcelas para pagamento no aniversário mensal da assinatura do Contrato.

13 - FONTE DOS RECURSOS PARA INVESTIMENTOS

13.1 - Os recursos financeiros a serem alocados para a execução do objeto desta licitação serão de **exclusiva responsabilidade da empresa licitante** e que for a vencedora do certame, não ficando a Administração CONCEDENTE responsável por qualquer dispêndio financeiro.

14 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PARA APROVAÇÃO

14.1 - Além da relação constante no item 9 acima, a empresa contratada deverá apresentar para cada projeto distinto a ser executado:

14.2 - Descrição das atividades, com seus objetivos e área de abrangência, e os aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento das atividades envolvidas na elaboração na elaboração de estudos de viabilidade econômica e projetos executivos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia para reforma do Teleférico, bem como os equipamentos que serão utilizados.

14.3 - Plano de Trabalho contendo o detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo:

14.3.1 - identificação das atividades a serem executadas;

14.3.2 - as tarefas correspondentes a cada atividade;

14.3.3 - os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas; e

14.3.4 - cronogramas de execução.

14.4 - Apresentação de uma matriz de responsabilidades mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos e descrição dos riscos e das formas de mitigação visando prevenir custos desnecessários e incompatibilidade entre os projetos.

14.5 - Indicação da equipe técnica responsável pela execução de cada projeto, em especial as atribuições do engenheiro civil ou mecânico que deverá se mostrar presente durante toda a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

15 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida, da empresa vencedora, garantia de execução do contrato, tendo em vista o valor quitado pela outorga e a execução da obra com recursos exclusivos pela futura concessionária.

16 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

16.1 – O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do **TIPO MAIOR VALOR PELA OUTORGA**, conforme avaliação que integra este processo, bem como pela execução de obras sob a exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

16.2 – A realização desta licitação terá a sua publicidade com publicação do extrato do edital na Imprensa Oficial de Minas Gerais, conforme dispõe o inciso II, do art. 21 da Lei nº 8.666/93; em jornal de circulação regional conforme inciso III, do mencionado artigo e no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem ainda o inteiro teor do edital no site da Prefeitura Municipal.

17 - DA TARIFA

17.1 - O serviço de Transporte de Pessoas (teleférico) prestado pela Concessionária será remunerada por meio da receita arrecadada da cobrança da tarifa fixada pelo Poder Executivo Municipal, observando-se as condições previstas no Contrato de Concessão.

17.1.2 - A remuneração será complementada pela utilização ou terceirização das estruturas de lojas e quiosques existentes, conforme croqui em anexo.

17.2 - O valor da tarifa será definido de modo que a receita seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços e da remuneração do capital investido na reforma no decorrer do prazo do contrato.

17.2.1 - A tarifa poderá ser anualmente corrigida pelo índice inflacionário, ou qualquer outro que venha substituí-lo, bem como poderá haver o devido equilíbrio econômico-financeiro com a sua majoração, ou quando ocorrerem os casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou alteração unilateral do contrato, quando comprovadamente houver impacto no valor da tarifa.

17.2.2 - A concessionária poderá utilizar as cadeiras ou cabines para a prestação do serviço publicitário privado, observando o disposto no Código de Posturas e Código Tributário Municipal.

17.3 - A fixação dos valores tarifários pelo Poder Concedente considerará, também, a política tarifária do Município que levará em conta a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

17.4 - Fica estabelecido que o sistema de cobrança a ser empregado nas dependências de acesso ao teleférico será controlado eletronicamente, através de sistema que permita sua auditoria por parte dos órgãos de fiscalização e controle Municipais, Estaduais e Federais, devendo tal determinação constar do edital de licitação e do contrato de concessão.

18 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

18.1 - O serviço deverá funcionar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas semanais.

19 - PRAZO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO

19.1 - A concessão da unidade será pelo prazo de 10 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, se iniciando da aceitação da obra concluída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a critério único e exclusivo do Poder Executivo Municipal, em consonância com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 45/2019.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de janeiro de 2020.

Adalberto da Silva Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO II - Condições de Participação, Habilitação e Julgamento

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação A outorga onerosa pela CONCESSÃO de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos, do tipo Maior Valor Ofertado.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - As pessoas jurídicas não enquadradas como ME ou EPP que se interessarem em participar do certame que quiserem fazer o uso do CRC poderão se cadastrar, apresentando os mesmos documentos listados nos itens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo.

1.2 – A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.

1.3 – As empresas que tiverem interesse em participar desta licitação deverão se cadastrar no Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.

1.3.1 – A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral – CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber, observando-se outras exigências específicas conforme a natureza do objeto a ser executado.

1.3.2 – Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, bem como aqueles da qualificação técnica obrigatória, conforme o objeto a ser executado.

1.4 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante estará habilitada no respectivo processo licitatório.

1.5 - A licitante que se interessar em participar deste certame deverá ser cadastrada ou se cadastrar no órgão licitador até 30 min. (trinta minutos) antes do horário designado para o início da Sessão Pública, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 - As grandes empresas que fizerem uso do CRC, bem como as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar para conferência da vigência, os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações.

2.2.1.1 - Esta apresentação será exigida, caso tenha havido alteração nos documentos constantes no CRC.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão é apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - A **ME** ou **EPP** deverá apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que tenha restrições ou que esteja com vigência vencida, de modo a receber os benefícios da LC 123/2006.

2.3.10 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.3.10.1 - Caso esta certidão não seja apresentada por qualquer motivo, a Presidência da CPL poderá fazer a consulta no endereço eletrônico próprio no momento da Sessão Pública.

2.3.10 - Estes documentos somente serão exigidos caso estejam com vigência vencida no CRC.



2.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

2.4.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

2.4.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

2.4.4 - 2.4.4 - Serão considerados aceitos, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: cópia original, ou fotocópia do original autenticado ou com firma reconhecida da assinatura do Contador responsável, será necessário que conste no Balanço o nome do contador responsável juntamente com o número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), inclusive com os termos de abertura e encerramento;

2.4.5 – O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, qual seja, de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.4.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador, conforme modelo do Anexo IX;

2.4.6.1 – Será considerada apta a empresa que atingir os **ÍNDICES MÍNIMOS DE:**

LIQUIDEZ CORRENTE = (igual) ou > (maior) que **1,00**, onde: AC dividido por PC

LIQUIDEZ GERAL = (igual) ou > (maior) que **1,00**, onde: AC + RLP dividido por PC + ELP

SOLVÊNCIA GERAL > (maior) que **1,00**, onde: AT dividido por PC + ELP

LEGENDA

AC = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RLP** = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

2.4.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBSERVAÇÃO: A qualificação técnica para comprovação da CAPACIDADE PROFISSIONAL do técnico que será responsável pelas obras a serem executadas na operação do teleférico, somente serão verificadas e julgadas no momento da assinatura do contrato, tendo em vista que a licitante que for considerada vencedora do certame necessariamente não precisa ser da área da construção civil, mas poderá fazer as contratações e registros necessários após ser considerada vencedora do certame, desde que cumpra os prazos exigidos neste Edital e seus anexos para assinatura do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.5.1 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal de profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura e urbanismo, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, conforme exigências abaixo:

2.5.1.1 – Que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço igual, assemelhado ou superior, conforme os itens constantes da planilha orçamentária, sem quantitativo mínimo.

2.5.2 - Apresentar somente atestado (s) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação do exigido.

2.5.3 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos atestados:

2.5.3.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

2.5.3.2 - Serviços Executados.

2.5.4 - Os atestados que não atenderem as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

2.5.5 – A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada de:

2.5.6.1 - Cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP **ou**;

2.5.6.2 - Cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica **ou ainda**;

2.5.6.3 - Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante, pelo prazo mínimo daquele estipulado para a execução do contrato desta licitação;

2.5.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

2.5.8 - Caso a licitante contrate empresa de obras para atender as normas do Edital no que concerne a capacitação técnico-operacional, as exigências de comprovação serão as mesmas acima referidas.

2.5.9 – A empresa deverá comprovar a sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, com apresentação de contrato ou contratos, firmados com pessoas jurídicas de direito público ou privado para execução de obras iguais, assemelhadas, similares ou superiores ao objeto licitado, com as mesmas condições mínimas referidas na relação dos subitens do item 2.5.4 acima, devidamente acompanhados de cópias das respectivas ARTs do CREA ou RRTs do CAU de Obra ou Serviço.

2.5.9.1 - A licitante vencedora do certame, ao contratar empresa de obras para executar a recuperação do teleférico deverá atentar que as mesmas exigências acima deverão ser cumpridas pela empresa contratada, além de que o contrato firmado deverá ser registrado em cartório.

2.5.10 – Alvará Municipal de funcionamento da empresa ou documento similar;

2.6 - DAS DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

2.7 – DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

2.7.1 - Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;

2.7.2 - Os documentos autenticados em outros Estados deverão possuir autenticação em cartório, com o respectivo selo, na forma da respectiva legislação estadual;

2.7.3 - Os documentos poderão ser autenticados pela CPL, mediante apresentações dos originais, em dias úteis anteriores ao dia da Sessão Pública de 13 h às 17 h e também no dia desta Sessão, porém, com antecedência de 30 min. (trinta minutos) do horário marcado para o seu início;

2.8 – DA RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

2.8.1 – A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados;

2.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados no início da Sessão Pública e o Presidente da CPL não se responsabilizará por documentos enviados pelos correios ou entregues em setores distintos ou estranhos à licitação, caso em que recebidos na Sessão Pública com atraso será demonstrada a intempestividade da obrigação da licitante, e por consequência a sua não participação no certame;

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

2.10 - DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

2.10.1 – A Visita Técnica **NÃO OBRIGATÓRIA** poderá ser agendada diretamente junto à Gerência de Licitações e Contratos, no 3º piso do Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Duque Caxias, nº 61 - Centro - São Lourenço- MG, através do endereço eletrônico contratos@saolourenco.mg.gov.br

2.10.2 - A Visita Técnica poderá ser agendada para os dias úteis e serão iniciadas **impreterivelmente às 13h (treze horas)** e será dirigida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal, Diretor de Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.10.3 - O credenciamento será na Gerência de Licitações e Contratos, no 3º piso do Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Duque Caxias, nº 61 - Centro - São Lourenço- MG - CEP: 37.470.000.

2.10.4 – O representante da empresa licitante, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, deverá obrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, a seu documento de identidade e o respectivo credenciamento de representatividade exclusiva para este processo licitatório.

2.10.5 – Após a efetivação da Visita Técnica será fornecido à licitante o TERMO DE VISITA TÉCNICA.

2.10.6 - Caso a empresa licitante não participe da Visita Técnica para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições e obrigações da execução contratual, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

2.10.7 - A visita técnica **PODERÁ** ser realizada desde a publicação do Edital até um dia útil antes da data da sessão pública.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - O julgamento da presente licitação, será pelo critério do “**MAIOR VALOR OFERTADO**” da outorga pela concessão pública para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço e será efetivado pela Comissão Permanente de Licitações, que considerará vencedora a Licitante que atender todas às exigências deste Edital e de seus Anexos e oferecer o MAIOR VALOR.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 – Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 – Caso o empate se dê entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O julgamento da documentação concernente à capacidade técnica operacional da empresa vencedora do certame e também a capacidade técnica do profissional técnico responsável pela execução das obras a serem executadas será público, com data e horário designados e anunciados na Sessão Pública de julgamento das propostas.

3.3.1 - Além deste anúncio em Sessão Pública as licitantes receberão a comunicação por e-mail.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelope nº 2 " Proposta ", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas as vias e assinada ao final, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor ofertado pela outorga para recuperação e operação do teleférico de São Lourenço, fazendo constar a relação dos projetos a serem elaborados e executados nos prazos a serem pactuados, em conformidade com todas as condições e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4.1.2 - Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

4.1.3 - Número do processo licitatório;

4.1.4 - O prazo da validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

4.1.5 - O prazo de execução dos projetos a serem elaborados;

4.1.6 - Número do telefone e e-mail para contato.

4.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4.4 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo VI deste Edital.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA

5.1 - A Licitante vencedora do certame estará obrigada a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

5.2 - Como condição para a vencedora do certame assinar o contrato de concessão a ser firmado, dentro do referido prazo, deverão ser cumpridas as duas obrigações restantes:

5.2.1 - Efetuar o pagamento do valor da sua proposta e ofertado pela outorga para recuperação e operação do teleférico de São Lourenço, mediante GUIA própria fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

5.2.1.1 - A comprovação deste pagamento deve ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

5.2.2 - A Licitante deverá apresentar os documentos da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA listados nos subitens do item 2.5. acima descrito para análise e julgamento em Sessão Pública, com data e horário designados para esta finalidade, de modo que a licitante seja declarada HABILITADA TECNICAMENTE para executar o contrato de concessão a ser firmado.

5.3 - A licitante vencedora do certame **ATENDENDO as exigências da capacitação técnica** - operacional ou profissional como consta no Edital será considerada HABILITADA.

5.3.1 - **NÃO ATENDENDO** as exigências será considerada INABILITADA e será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda todas as exigências do Edital e seus Anexos para assinar o contrato a ser firmado.

5.4 - Todas as obrigações preparatórias para assinatura do contrato a ser firmado e as obrigações a serem cumpridas durante a execução do contrato constam deste Edital, notadamente do seu Anexo I.

5.5 – Não será exigida garantia pela execução do contrato, conforme preceito do art. 56 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a natureza da execução do objeto cujos recursos financeiros serão de inteira responsabilidade da empresa concessionária.

6 - DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1 - O prazo da concessão para operação do teleférico da cidade de São Lourenço, objeto desta licitação, será de **10 (DEZ) ANOS** a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

7.1 – A proposta da licitante somente será aceita se o valor ofertado pela outorga do objeto licitado for igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), além da aceitação de elaborar todos os projetos e executar as melhorias no teleférico de São Lourenço, conforme consta do Anexo I deste Edital.

8 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PROJETOS ELABORADOS E EXECUTADOS

8.1 – Após a assinatura do contrato de concessão a ser firmado com a Administração Municipal, a licitante deverá, além do pagamento pela outorga, elaborar os projetos para melhoria do teleférico e executar as obras e a implantação de equipamentos que serão necessários e cuja entrega de cada unidade obedecerá ao disposto no Termo de Referência.

8.2 - As condições e exigências para a entrega e recebimento dos projetos elaborados e a execução das obras, bem como a adequação e implantação de equipamentos estão dispostas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e somente serão aceitos se forem apresentados e executados fielmente conforme exigidos pela Administração Municipal, pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

9 – DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

9.1 – Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal - www.saolourenco.mg.gov.br

9.2 - Todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação serão publicados no site: www.saolourenco.mg.gov.br

9.3 – Além das publicações referidas, as licitantes receberão por e-mail cópia das razões e contrarrazões de recursos por ventura impetrados, inclusive as decisões das autoridades administrativas.

9.4 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: contratos@saolourenco.mg.gov.br

9.5 - A Gerência de Compras, Licitações e Contratos está localizada no 3º piso do prédio da Prefeitura - Praça Duque Caxias, nº 61 - Centro - São Lourenço - MG - CEP: 37.470.000.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de janeiro de 2020.

Adalberto da Silva Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO III

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

MODELO - Enquadramento Direitos ME e EPP

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, N°....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, processo nº 0282/2019 – Concorrência Pública nº 001 que tem como objeto: a outorga onerosa pela CONCESSÃO de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos, do tipo Maior Valor Ofertado, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura de representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO IV

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

MODELO DE DECLARAÇÃO

Requisitos para Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, N°....., em, na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço, processo nº 0282/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019 que tem como objeto: a outorga onerosa pela CONCESSÃO de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos, do tipo Maior Valor Ofertado, **DECLARA** que preenche todos os requisitos para participação e habilitação desta licitação e está de acordo com as exigências da contratação a ser firmada, conforme dispõe a minuta contratual.

Local e Data

Assinatura de representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO V

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou que emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, para participar do processo nº0282/2019 – Concorrência Pública nº 001 que tem como objeto: a outorga onerosa pela CONCESSÃO de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos, do tipo Maior Valor Ofertado.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,DECLARA ainda não existir qualquer fato impeditivo para sua participação nesta licitação, processo nº 0282/2019 – Concorrência Pública nº 001 que tem como objeto: a outorga onerosa pela CONCESSÃO de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos, do tipo Maior Valor Ofertado.

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

MODELO DE PROPOSTA

OBS.: Apresentar em impresso próprio da sociedade empresária.

À Prefeitura Municipal de São Lourenço
Praça Duque de Caxias, nº 61 - centro
SÃO LOURENÇO – MINAS GERAIS
Att.: Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta relativa à presente licitação nº 0282/2019 – Concorrência Pública nº 001 que tem como objeto: a outorga onerosa pela **CONCESSÃO** de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos, do tipo Maior Valor Ofertado,

Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O valor que ofertamos pela outorga é de **R\$**
(.....).

Declaramos que estamos de acordo com todo o conteúdo do edital e seus anexos, e concordamos com todas as condições e exigências especificadas no Anexo I - Termo de Referência no que concerne a elaboração de todos os projetos que se fizerem necessários para atender aos itens de obras e serviços listados, bem como cumprir todas as obrigações para apresentar e executar os projetos após a devida aprovação pela Administração Municipal, através da Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da convocação, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura.

Validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2020.

Identificação da Empresa
Assinatura
Nome do responsável (por extenso e legível)
RG ou CPF - Cargo e/ou função



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

MINUTA CONTRATUAL

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO – Poder Executivo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.219/0001-21, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP – 37.470-000, representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima**, portadora do RG MG-8.996.818SSP/MG e do CPF 119.045.448-35

CONCESSIONÁRIA: a empresa CNPJ, localizada à, em CEP, neste representada pelo portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 0282/2019 – Concorrência Pública nº 001, com autorização pela Lei Municipal nº 1.821/1993, Lei Complementar 049/2019 e alterações posteriores e alterações posteriores, com regência pelas Leis nº8.666/1993 e posteriores alterações e nº 8.987/1995, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a outorga onerosa pela **CONCESSÃO** de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

1.2 - Faz-se integrante deste contrato, para todos os efeitos legais, o inteiro teor do processo licitatório em epígrafe como se aqui estivesse transcrito, em especial todo o conteúdo constante do Anexo I - Termo de Referência, a oferta apresentada e a total aceitação pela **CONCESSIONÁRIA** para executar o objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução dos serviços concedidos - listados, especificados e detalhados nos subitens do item 3 do Anexo I - Termo de Referência do processo epigrafoado deve ser executada pela **CONCESSIONÁRIA** em total observância ao que foi relacionado, obedecendo todas as normas técnicas e de segurança que são exigidas pelos órgãos competentes.

2.1.1 - A execução destes serviços com apresentação e início para execução dos projetos complementares de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste contrato.

2.1.2 - A finalização da execução dos projetos apresentados será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da aprovação e da respectiva aceitação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

2.2 - Dos serviços iniciais e obrigatórios que deverão ser executados pela **CONCESSIONÁRIA** dentro dos mencionados prazos, como a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

2.2.1 - Estudo de Viabilidade Técnica - Estudo de Viabilidade Econômica - Projeto Arquitetônico - Projeto de Estrutura Metálica - Projeto Eletromecânico - Projeto Elétrico - Especificações Técnicas - Planilha Orçamentária e Quantitativos.

2.2.2 - Revitalização de toda a área do teleférico, tanto a parte de acesso no prolongamento da Av. Dom Pedro II, quanto a área do mirante, assim como o entorno, possibilitando melhoria efetiva na infraestrutura do serviço como um todo.

2.2.3 - Modernização do equipamento mecânico e estrutural do teleférico e substituição das cadeiras atuais por cadeiras duplas, ou de padrão superior, para maior conforto dos turistas, bem como todo o aparato necessário a tal mudança como cabos e estrutura de apoio.

2.2.4 - Manutenção da existência de restaurante ou lanchonete, com capacidade mínima para 40 (quarenta) pessoas sentadas e toda infraestrutura necessária ao funcionamento, como banheiros masculino e feminino e cozinha apropriada.

2.2.5 - Manutenção de local para bilheteria apropriada ao atendimento ao usuário.

2.2.6 - Manutenção de, no mínimo, uma loja para venda de souvenir e material de promoção do teleférico e da cidade de São Lourenço, com estrutura e capacidade para atender aos turistas.

2.3 - O não cumprimento dos prazos estipulados para elaboração, aprovação e execução dos projetos relacionados acima será motivo para que o contrato seja rescindido.

2.4 - Caso a CONCESSIONÁRIA tenha sua Sede em outro Município, será concedido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável uma vez e por igual período, contado da assinatura deste Contrato Administrativo, para obter o devido licenciamento para o seu funcionamento na cidade de São Lourenço.

2.5 - A Administração Municipal CONCEDENTE poderá recusar todo e qualquer serviço, material ou equipamento que não atender às especificações e normas técnicas específicas, ou que sejam considerados inadequados pelo engenheiro responsável pela fiscalização contratual, mediante os projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA e devidamente aprovados.

2.6 - A CONCESSIONÁRIA deverá, ao elaborar os projetos mencionados acima, complementar o que for necessário e/ou exigível tecnicamente, de forma a buscar melhores condições para execução do contrato, visando o bem-estar, conforto e a segurança dos usuários do empreendimento - teleférico de São Lourenço.

2.7 - A Administração Municipal CONCEDENTE reserva-se no direito de intervir, paralisar ou suspender, a qualquer tempo, ou até mesmo rescindir a execução do que foi pactuado, caso ocorra quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 32 a 39 da Lei nº 8.987/1995.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONCESSIONÁRIA como condição para assinar este contrato administrativo depositou em favor do CONCEDENTE o valor total de R\$ (.....), que corresponde ao montante ofertado na sua proposta de preço na licitação do processo epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

4.1 - O prazo para apresentação e início da execução dos projetos complementares de engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

4.2 - O prazo para finalização da execução dos projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da aceitação e aprovação pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

4.3 - O prazo e vigência deste contrato administrativo de concessão de bem público será de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, incluindo a elaboração, aprovação e execução dos projetos de melhoria, recuperação e operação do teleférico de São Lourenço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as obrigações abaixo especificadas, além de todas as inseridas no Anexo I do Edital epigrafado e ainda:

5.1.1 - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução das obras de recuperação, reforma, adaptação e operação do teleférico de São Lourenço, por sua própria conta e ônus sobre encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e quaisquer outras despesas diretas, indiretas e concernentes à execução dos objetivos deste contrato de concessão.

5.1.2 - Apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados para atender as exigências da execução do objeto, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após a aprovação de cada projeto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, através da fiscalização da execução contratual.

5.1.3 - Apresentar os projetos de forma técnica e completos, com todas as informações necessárias para que possa receber a devida aprovação, bem como para facilitar a fiscalização de cada obra.

5.1.4 - Disponibilizar *in loco* o seu RT - Responsável Técnico, a qualquer momento, para esclarecer dúvidas que surgirem durante a execução de cada projeto, sem qualquer custo por parte do CONCEDENTE.

5.1.5 - Atender, de imediato, as solicitações do engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, quanto às alterações que se fizeram necessárias durante a realização e execução de cada projeto, de modo a seguir estritamente ao que constar da específica planilha orçamentária e de quantitativos que foi aprovada.

5.1.6 - As divergências na elaboração e/ou execução dos projetos serão dirimidas em conjunto com o RT da CONCESSIONÁRIA, o engenheiro responsável pela fiscalização contratual e, quando necessário, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e seu corpo técnico de engenharia.

5.1.7 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação acima epigrafada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como apresentar os comprovantes de pagamentos dos benefícios e encargos, quando solicitados.

5.1.8 - Exigir que os seus funcionários usem uniformes e portem crachás de identificação para bem atender os usuários dos serviços, bem como para facilitar a fiscalização do contrato.

5.1.9 - Indicar o seu representante perante à Administração CONCEDENTE, de forma que todos os fatos inerentes a execução do contrato possam ser analisados, elucidados e resolvidos, dentro do prazo que atenda o interesse público, em especial dos usuários do empreendimento teleférico de São Lourenço.

5.1.10 - Será de exclusiva obrigação da CONCESSIONÁRIA obter junto aos órgãos competentes as licenças para funcionamento do empreendimento TELEFÉRICO DE SÃO LOURENÇO.

5.2 - O CONCEDENTE, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato, terá a obrigação de atender o representante designado pela CONCESSIONÁRIA em todas as ocasiões que houver solicitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

procurar resolver as existências de problemas surgidos na execução do contrato, sempre buscando atender o interesse público da contratação.

5.3 - Dentre outras obrigações, o CONCEDENTE deverá:

5.3.1 - Disponibilizar o imóvel onde está instalado o teleférico de São Lourenço, bem como os equipamentos existentes, livres de quaisquer embaraços que possam atrasar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

5.3.2 - Disponibilizar o corpo técnico de engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para esclarecer quaisquer dúvidas que surjam durante a execução contratual, tanto na elaboração dos projetos, quanto na execução das obras ou na operação do empreendimento, de modo que os técnicos da CONCESSIONÁRIA possam ser orientados para que os usuários possam ser atendidos a contento, objetivo principal da contratação.

5.3.3 - Fornecer à CONCESSIONÁRIA os elementos básicos e suficientes, as especificações e todas as instruções complementares para facilitar a execução do objeto contratado.

5.1.4 - Acompanhar a execução de todos os serviços com fornecimento de materiais e equipamentos, através da fiscalização do contrato, de modo que quaisquer defeitos ou impropriedades detectadas possam ser regularizadas em tempo hábil, para que os prazos de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA possam ser cumpridos, tanto na elaboração dos projetos como nas respectivas aprovações pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, e o mais importante a execução de cada projeto distinto que resultará na operação do empreendimento - Teleférico de São Lourenço.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos a operação do objeto contratado, salvo se de interesse do CONCEDENTE desde que seja, formal e devidamente autorizado, dada as condições e natureza desta contratação.

6.2 - A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a Administração CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do contrato administrativo da CONCESSÃO para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço.

6.3 - A CONCESSIONÁRIA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito, às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação vigente, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas, na forma legal ou própria rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

6.4 - A fiscalização do contrato pela Administração CONCEDENTE não exime a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em cumprir todas as obrigações que lhe são impostas como condição para executar a integralidade do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A execução do objeto contratado poderá ser alterado, caso surja ocorrências imprevisíveis, desde que não mude a essência do objeto contratado, não deixe de atender o interesse público e em especial o interesse dos usuários do serviço concedido, nos termos dos arts. 57, 58 e 65 da Lei regente deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG

Gerência de Licitações, Compras e Contratos

7.2 - Ficará designado o servidor municipal Engenheiro Marcus José da Silva para fiscalizar a execução deste contrato ou outro servidor designado, posteriormente, para esta finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONCESSIONÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração CONCEDENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei regente deste contrato e de outros comandos normativos para este tipo de contratação, qual seja, a **concessão** para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço.

8.2 - A rescisão deste instrumento, por extinção da concessão, poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art. 35 da Lei nº 8.987/95, bem ainda de outros comandos normativos para este tipo de contratação, no que couber.

8.3 - Em casos excepcionais, configurados e comprovados como de força maior, a critério do CONCEDENTE, o contrato poderá ser rescindido em acordo entre as partes, desde que o interesse público seja respeitado e atendido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o CONCEDENTE poderá aplicar à CONCESSIONÁRIA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis e as multas de:

9.2 - O atraso injustificado na entrega dos projetos e execução das obras, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, quais sejam:

9.3 - Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e no valor do Contrato estipulado na cláusula terceira deste instrumento.

9.4 - Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa do Cronograma Físico-Financeiro equivalente a 1,0% (um por cento) ao mês, devendo ser aplicado *PRO RATA DIE* sobre a etapa não cumprida.

9.5 - Multa específica, no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual ou legal.

9.6 - Multa especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a vencedora do certame, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato.

9.7- As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

9.8 - A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

9.9 - Fica, em todos os casos, assegurado à CONCESSIONÁRIA o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato de Concessão, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, .. de de 2020.

CONCEDENTE
Município de São Lourenço
Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima
PREFEITA MUNICIPAL

CONCESSIONÁRIA
.....
.....

Visto: _____
Patrick Mariano Fonseca Cardoso
Procurador do Município
OAB/MG 143.314

Testemunhas: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

ANEXO VIII

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o representante da empresa abaixo identificada participou da **VISITA TÉCNICA**, referente ao processo acima epigrafado, que tem como objeto a outorga onerosa pela **CONCESSÃO** de bem e serviço público, com confecção de projetos de arquitetura, estrutural, eletromecânica e complementares de engenharia, com execução de obras para recuperação e operação do teleférico da cidade de São Lourenço - Minas Gerais, pelo prazo de 10 (dez) anos, do tipo Maior Valor Ofertado,

Empresa:

CNPJ - Endereço -

Representante - RG -

São Lourenço, .. de de 2019.

Representante da Licitante: _____

Nome:

Identidade:

Representante da Licitadora: _____

Marcus José da Silva – CREA/MG 54.942

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Este documento devidamente preenchido quando da realização da visita técnica poderá constar no envelope nº. 2 – Documentação.

ANEXO IX

Processo Licitatório nº 0282/2019 - Concorrência Pública nº 001

Qualificação Econômico-Financeira - MODELO

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

Índices de Avaliação

1 - Liquidez Corrente	2 - Solvência Geral	3 - Endividamento Geral

1 - Liquidez Corrente =	$\frac{AC}{PC}$
2 - Solvência Geral =	$\frac{AT}{PC + ELP}$
3 - Endividamento Geral =	$\frac{PC + ELP}{AT}$

Legenda: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total PL = Patrimônio Líquido

Nome do Contador:	
CRC Nº:	

Assinatura

Responsável pela Empresa:	
---------------------------	--

Assinatura

Data:	
-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG
Gerência de Licitações, Compras e Contratos

Observações:

--